



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria Amélia Perdigão Sampaio		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria Amélia Perdigão Sampaio, no município de Palmácia, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, reconhece este na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 2780979/2014	PARECER Nº 0698/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Francisco Ramilson Holanda Luz, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria Amélia Perdigão Sampaio, no município de Palmácia, por meio do processo nº 2780979/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e o reconhecimento deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Francisco de Queirós, 632, CEP: 62.780-000, no município de Palmácia, com Censo Escolar nº 23056177.

Responde pela direção o professor Francisco Ramilson Holanda Luz, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 5692, e a secretária escolar é Maria de Jesus Lúcio da Silva, Registro nº 2732. O corpo docente dessa instituição é composto de dezenove professores com 25 funções docentes, sendo dezessete habilitados e oito autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 851 títulos para um total de 555 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,53 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0698/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Maria Amélia Perdigão Sampaio, no município de Palmácia, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e ao reconhecimento deste na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, desde que apresente, a este CEE, por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nºs 395/2005, 438/2012 e 446/2013, deste Conselho;
- o atestado de segurança e registro sanitário emitidos por profissionais habilitados/ órgão competente;
- professores habilitados na forma da lei.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício